



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Aprovado em 05/04/2022


Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG: 3.603.482-7

PROJETO DE LEI Nº 05 /2022
DE MARÇO DE 2022

Concede subvenção à Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à **Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC)**, entidade reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 05.254.633/0001-40, com sede na Rua José Domingos Fortuna, nº 112, bairro centro, Cristinápolis, Sergipe, a ser paga em 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de patrocinar o time nos jogos que disputará as competições promovidas pela Federação Sergipana de Futebol, bem como de custear despesas com o cumprimento de obrigações decorrentes de suas finalidades estatutárias relativas ao ano vigente.

Parágrafo único. O presente convênio tem por objetivo a cooperação financeira pelo Município de Cristinápolis/SE em favor da **Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC)**, visando, por intermédio da Federação Sergipana de futebol, colaborar financeiramente com a participação nas competições promovidas pela mesma no ano de 2022, bem como incentivar a prática desportiva dos munícipes de Cristinápolis/SE.

Art. 2º. Os repasses serão no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais e iguais, no período de março e abril de 2022, desde que o time esteja disputando ativamente as competições, obrigando-se a entidade subvencionada a prestar contas junto à Prefeitura Municipal, semestralmente, para o fim de comprovar a observância do Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos a ela destinados, sob pena de cancelamento do repasse.

Parágrafo único. A subvenção descrita no artigo 1º desta Lei, poderá ser prorrogada uma única vez, dependendo do desempenho da **Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC)** na competição, por igual valor, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no período de maio e junho de 2022.

Art. 3º. O processo de prestação de contas deverá conter:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

I - O ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Secretário Municipal de Administração;

II- a relação de gastos realizados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III- as notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade subvencionada, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos, a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos.

Art. 4º. Na hipótese de, ao final do convênio, haver saldo de recursos recebidos e que não tenham sido utilizados, deverá a subvencionada solicitar sua restituição, devendo os valores serem recolhidos em nome do Município de Cristinápolis, em conta a ser por ele indicada.


Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de fevereiro de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cristinápolis (SE), de março de 2022.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a concessão de subvenção a **Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC)**, visando estimular a prática de esportes entre seus munícipes, buscando uma melhor qualidade vida para população.

Além disso, a **Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC)** poderá despertar o interesse dos jovens Cristinapolenses na prática futebolística, podendo inclusive revelar futuros jogadores profissionais.

Por outro lado, cumpre ressaltar, a importância de levar o nome de nossa Cristinápolis ao cenário nacional, possibilitando assim, futuros novos investidores, que poderão gerar renda ao nosso Município.

A Constituição Federal em seu artigo 217 e a Constituição Estadual de Sergipe em seu artigo 230, disciplinam a iniciativa dos entes públicos em fomentar as entidades desportivas, com base na expressa autorização legal encaminhamos esse projeto de Lei.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, consubstanciadas, em última análise, visando o interesse da coletividade, buscando o incentivo em busca de uma melhor qualidade de vida, bem como, captar investidores que possam gerar renda e desenvolvimento ao Município, está iniciativa contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Cristinápolis, ____ de março de 2022.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal